



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN

LEI Nº 628/2000

Ementa: Altera a Lei nº 618/99 de  
11/11/1999, da previsão  
orçamentária de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE  
FRONTIN, decreta e eu Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a  
seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º: Fica criado no orçamento para o exercício de 2000 as  
seguintes receitas:

|                                                            |          |
|------------------------------------------------------------|----------|
| 1721.09.04.00- Programa Dinheiro Direto Escola             |          |
| 1721.09.04.07-Colégio Municipal Joaquim Mendes.....        | 2.700,00 |
| 1721.09.04.02-Escola Municipalizada Antônio Maurício.....  | 1.800,00 |
| 1721.09.04.03-Escola Municipalizada Profª. Hilka Peçanha.. | 1.100,00 |
| 1721.09.04.04-Escola Municipalizada Serra do Mar.....      | 500,00   |
| 1721.09.04.05-Escola Municipal Aurora Maurício.....        | 1.100,00 |
| 1721.09.04.06-Escola Municipal Barão do Amparo.....        | 500,00   |
| 1721.09.04.01-Escola Municipalizada Palmeira da Serra..... | 500,00   |

TOTAL.....R\$8.200,00

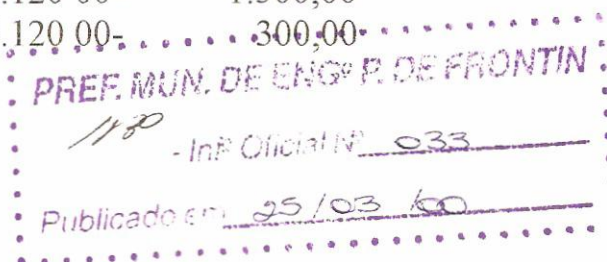
Artigo 2º: Fica criado no orçamento as seguintes despesas:

0205.08421882.031- Prog. Dinheiro Direto Escola- Colégio  
Municipal Joaquim Mendes

|           |          |
|-----------|----------|
| 3.120 00- | 2.200,00 |
| 4.120 00- | 500,00   |

0205.08421882.032- Prog. Dinheiro Direto Escola- Escola  
Municipalizada Antônio Maurício

|           |          |
|-----------|----------|
| 3.120 00- | 1.500,00 |
| 4.120 00- | 300,00   |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN

0205.0842188.033- Prog. Dinheiro Direto Escola- Escola  
Municipalizada Prof.ª Hilka Peçanha  
3.120 00- 1.100,00

0205.08421882.034- Prog. Dinheiro Direto Escola- Escola  
Municipalizada Serra do Mar  
3.120 00- 500,00

0205.08421882.035- Prog. Dinheiro Direto Escola- Escola  
Municipal Aurora Maurício  
3.120 00- 1.100,00

0205.08421882.036- Prog. Dinheiro Direto Escola- Escola  
Municipal Barão do Amparo  
3.120 00- 500,00

0205.08421882.037- Prog. Dinheiro Direto Escola- Escola  
Municipalizada Palmeira da Serra  
3.120 00- 500,00

Artigo 3º: Os recursos objetos desta Lei são oriundos de repasse do Governo Federal/FNDE.

Artigo 4º: Esta Lei terá efeito a partir do dia 02 de janeiro de 2000.

P.M. Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de março de 2000.

CEL.PM. JURANDY BARBOSA DA SILVA  
Prefeito Municipal

Jurandy Barbosa da Silva  
Prefeito Municipal